

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 141/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1613/2025

ASSUNTO: 3º TA AO CONTRATO Nº 046/2023. PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA. ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

DESTINO: Departamento de Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 1613/2025, referente ao 3º Termo para prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 046/2023 – SEMEC, cujo objeto é a prestação dos serviços públicos de fornecimento de água, celebrado com a COSANPA, no valor global de R\$ 3.397.500,00 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 05/2025 – ESG/SEMEC;
- b) Demonstrativo de valores para o aditivo;
- c) Justificativa;
- d) Cópia do contrato nº 046/2023, 1º e 2º termo aditivo;
- e) Ata de eleição e Estatuto;
- f) Relatório de fiscalização do contrato;
- g) Parecer Jurídico nº 098/2025;
- h) Despacho de homologação do Parecer Jurídico e autorizo do ordenador;
- i) Extrato de dotação orçamentária;
- j) Minuta do 3º TA;
- k) Manifestação jurídica aprovando a minuta;
- l) 3º Termo aditivo;
- m) Publicação do aditivo no D.O.M;
- n) RMS e SE nº 7516, 7523 e 7526/2025;
- o) Nota de Empenho nº 718, no valor de R\$ 695.312,50 (Mar/dez), nº 719, no valor de R\$ 380.312,50 (Mar/Abr) e nº 720/2025, no valor R\$ 234.375,00 (Mar/Dez);
- p) Comprovação de publicação no PNCP.

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria. Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III - DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 02.04.2025, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que os atos foram praticados em consonância com as regras contidas na Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos correlatos.

IV - CONCLUSÃO

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE, estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
5. É o Parecer. S.M.J

Atenciosamente,

Belém, 15 de abril de 2025.

Coordenador do Controle Interno

Diretora do Controle Interno